



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.º

Assunto

Serviço

LEI MUNICIPAL Nº 688/86.

Autoriza o executivo municipal a celebrar convenio com a Secretaria de Estado da Educação e contém outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovo-e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo Primeiro:

Fica o poder executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria do Estado da Educação para fins educacionais a serem prestados pelo orgão municipal de Educação - OME.

Artigo Segundo:

As obrigações de que tratam a presente lei e delas oriundas serão - afixadas em termos aditivos.

Artigo Terceiro:

Revogadas as disposições em contrários esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação.

Indianópolis-Mg, 03 de Julho de 1.986.

Jair Amaro
= JAIR AMARO =
Prefeito Municipal